Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

RETIFICAÇÃO Nº. 02 do Edital 011/2019

A Universidade Federal de Sergipe, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme Orientação nº 005/2019 do Ministério Público Federal e chancela da Procuradoria Federal, torna pública a decisão de incluir no Edital nº 011/2019, publicado no Diário Oficial da União em 12/07/2019, seção 3, páginas 85 a 90, os seguintes itens do edital e o Anexo III:

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Dentre as vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, e outros 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei 12.990/14.

3.2. Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por área de conhecimento/cargos, o percentual de reserva de vagas para negros e pessoas com deficiência será aplicado sobre o número total de vagas do edital, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público.

3.3. A distribuição das vagas do edital dar-se-á conforme o quadro a seguir:

Ampla Concorrência	Cotas (Lei 12.990/2014)	Pessoas com Deficiência (Decreto 9.508/2018)	Total
04	01	01	06

3.4. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 3.3, dar-se-á no dia 11/11/2019, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houver candidatos com deficiência e/ou negros inscritos.

3.5. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

3.5.1. Para as vagas de negros:

a) As áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva para negros.

3.5.2. Para as vagas de pessoas com deficiência:

a) As áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva para pessoas com deficiência;

b) As áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência.

3.5.3. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.3, resultar em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos deficientes e ou negros inscritos será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído para ampla concorrência.

3.5.4. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.3, coincidir com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos deficientes e/ou negros inscritos a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente uma vaga para cada área de conhecimento/cargo.

3.5.5. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia em vaga já reservada para a cota de candidatos negros ou de pessoa com deficiência.

3.5.6. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 11/11/2019, às 15h00min, na Sala de Reuniões do Conselho Universitário – CONSU, localizada no 1º andar do prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos (Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Roza Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000), e será gravado para efeitos de registro.

3.5.7. O quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento/cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado em edital complementar na data provável de 13/11/2019.

3.5.8. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário da UFS (CONSU).

3.5.9. A sequência de nomeação em cada área de conhecimento/cargo será realizada conforme os quadros no Anexo III.

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2. [...] no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 [...].

10. DAS PROVAS

10.11. O resultado de cada fase do concurso será publicado em listas separadas para candidatos cotistas e não cotistas.

ANEXO III

1. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato na Ampla Concorrência:

1ª Vaga	Ampla concorrência
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Pessoas com deficiência

2. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para as Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros):

1ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Ampla concorrência
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Pessoas com deficiência

3. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para Pessoas com deficiência:

1ª Vaga	Pessoas com deficiência
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Ampla concorrência

Ficando os demais itens ratificados.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 07 de novembro de 2019.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas